



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

### TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Eu, VALDELIRIO PRETTO DA SILVA, Prefeito do Município de Miraguai, com base e para o cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o contido na Ação Civil Pública nº ACP nº 5000629-08.2017.8.21.0138; no Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 00913.000.036/2019 do Ministério Público; na Lei Municipal nº 1869, de 03 de março de 2019 com as alterações da Lei Municipal nº 1891, de 09 de dezembro de 2019 e, com base no despacho judicial (Evento 82, DESPADEC1 da ACP) que homologou o acordo, após a concordância do MP (Evento 80, PROMOÇÃO1, Página 1 da ACP), a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** constante deste Processo Administrativo nº 49/2022, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, cujo objeto consiste na alienação das benfeitorias constantes da Cláusula Primeiro do Contrato de Concessão nº 01/2007, elencadas no §2º do artigo 2º da Lei Municipal 1869/19 e avaliadas pelo Perito Judicial no Evento 67, LAUDO2, Página 1 da ACP nº 5000629-08.2017.8.21.0138 em R\$ 2.219.022,00, para a Empresa Concessionária MAIS FRANGO MIRAGUAÍ LTDA, a qual deverá quitar o referido valor nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1869/2019.

Miraguai, 12 de maio de 2022.

**VALDELIRIO PRETTO DA SILVA**

Prefeito do Município de Miraguai

Registre-se. Publique-se.

Miraguai, 12 de maio de 2022.

**JÔNATHAN LUIZ BRIGO**

OAB/RS 98.500

Assessor Jurídico